



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/140/2024
Processo Administrativo n.º 2024-7JQC8

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A CASA DE APOIO CAMPO GRANDE, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA, ASSESSORAMENTO, DEFESA E GARANTIA DE DIREITOS PARA ATENDER PESSOAS DE AMBOS OS SEXOS QUE VIVEM COM HIV/AIDS, OFERTADOS PELA CASA DE APOIO CAMPO GRANDE, POR MEIO DE DESPESA DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **CASA DE APOIO CAMPO GRANDE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº 03.690.438/0001-37, com sede a Rua José Severino, nº20, Bairro Vera Cruz, Cariacica/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela Sra. **JERSINETE MARIA FAVORETTI**, portadora da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-7JQC8 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de assistência, assessoramento, defesa e garantia de direitos para atender pessoas de ambos os sexos que vivem com HIV/AIDS, ofertados pela Casa de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Apoio Campo Grande, por meio de despesa de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.192,42 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 29.192,42 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 4.4.50.42 - R\$ 29.192,42

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JERSINETE MARIA FAVORETTI

Presidente da Casa de Apoio Campo Grande - C.A.C.G

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JERSINETE MARIA FAVORETTI
CIDADÃO
assinado em 27/12/2024 14:43:56 -03:00

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 27/12/2024 14:47:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 14:47:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-QJ5RBH>



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Casa de Apoio Campo Grande		CNPJ 03.690.438/0001-37
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua José Severino, número 20		
Bairro Vera Cruz	Cidade Cariacica/ES	CEP 29.146-791
E-mail da Instituição social@casadeapoiocg.org.br		Sítio eletrônico de divulgação da parceria
Local físico de divulgação da parceria		
Telefone 1 (27) 3343 6293	Telefone 2 (27) 99728 0974	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Jersinete Maria Favoretti		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 31/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Cariacica	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Ana Maria Oliveira dos Santos		Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS 17ª Região 5384
Área de Formação Serviço Social		
Bairro [REDACTED]	Cidade Cariacica	CEP [REDACTED]
E-mail do Técnico [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]	Telefone do Técnico 2 [REDACTED]	

Rua José Severino, nº. 20, Vera Cruz, Cariacica, CEP.: 29.146-791
(27) 99728 0974
social@casadeapoiocg.org.br



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE.

5.1 Breve histórico e finalidade da OSC:

A Casa de Apoio Campo Grande (CACG) foi fundada em agosto de 1999 no bairro de Campo Grande, Cariacica/ES e é reconhecida como uma entidade de utilidade pública municipal (lei de utilidade pública 3.175/95), e utilidade pública estadual (lei de utilidade pública estadual 7.7751/04). Possui registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica (Resolução 007/2021), como entidade de “assessoramento, defesa e garantia de direitos”.

A CACG está no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS e é reconhecida como entidade de assistência social pelo CEBAS, portaria 39/2018 itens 31 de 27/02/2018. Tem como público direto pessoas que vivem com o HIV/AIDS em situação de vulnerabilidade residentes no município de Cariacica. Buscamos o fortalecimento, a autonomia e o protagonismo do assistido e incentivamos a adesão ao tratamento.

A Casa também promove ações e campanhas de prevenção de IST's (Infecções Sexualmente Transmissíveis), afim de ampliar o debate e o conhecimento da sociedade sobre o assunto, e, por consequência, multiplicarmos uma atitude preventiva diante dessas doenças e reduzir o preconceito e discriminação que permeiam o tema. Alcançamos os munícipes nas escolas, igrejas, empresas, ambientes públicos de grande circulação como shopping, terminais rodoviários, avenidas comerciais, com abordagem corpo a corpo.

Ao longo dos seus 25 (vinte e cinco) anos de atuação, a Casa de Apoio já atendeu mais de 400(quatrocentas) famílias que convivem com a realidade da soropositividade. Trabalhamos com compromisso, ética e empatia, visando o aumento na qualidade de vida do nosso público e contribuindo para a evolução de uma sociedade mais justa, mais cidadã e com menos preconceito.

Como resultado desse trabalho comprometido com o bem-estar dos assistidos, observamos uma maior adesão das Pessoas que Vivem com HIV/Aids ao tratamento de saúde, além de constarmos a reinserção social das famílias no mercado de trabalho e nos diversos âmbitos da vida em sociedade. Tais indicadores são verificados por meio dos acompanhamentos realizados e retorno dos próprios assistidos.

MISSÃO

Ofertar serviços e ações que possam auxiliar na qualidade de vida, na autoestima e no protagonismo social das pessoas vivendo com HIV/Aids e seus familiares, e atuar na prevenção, no acesso à saúde e no combate ao preconceito.

VISÃO

Ser referência para as pessoas vivendo com HIV/Aids e a sociedade no combate ao vírus, ao preconceito, a desinformação e a indiferença.



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

VALORES

ÉTICA, EMPATIA, COMPROMETIMENTO, RESILIÊNCIA E SOLIDARIEDADE.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertado pela entidade:

A Casa de Apoio oferta serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos, conforme Resolução 007/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social de Cariacica – COMASC. Consideramos fundamental o desenvolvimento de habilidades e novas aquisições dos assistidos, para que possam alcançar a dependência socioeconômica, bem como tenha consciência de condição de sujeito de direito.

Nesse sentido, as ações desenvolvidas levam em consideração as características do seu público para a escolha dos temas das reuniões de grupo e informativas, para encaminhamentos e atendimentos, para que possam auxiliar no fortalecimento, na qualidade de vida, no protagonismo e na superação da condição de vulnerabilidade social dos assistidos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência social:

As ações e atendimentos são desenvolvidos através dos seguintes projetos:

5.3.1 Projeto Saciando Fome de Pão, de Afeto e de Informação:

O projeto contempla acolhimento, atendimento individual, estudos de caso, visitas domiciliares, reuniões de grupo e encaminhamento à órgãos públicos de assistência e saúde e demais parceiros, visando a melhoria da qualidade de vida dos assistidos e seus familiares. Ainda realizamos grupo mensal com o público assistido e seus familiares onde abordamos assuntos importantes para uma vida saudável, com ênfase na saúde mental desse público. Realizamos também a entrega de cestas de alimento aos que apresentam insegurança alimentar, que afeta diretamente o tratamento realizado por pessoas que vivem com o HIV/AIDS.

Os assistidos em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar são incluídos no recebimento de cestas de alimento.

Para as reuniões de grupo, que são mensais, todos os assistidos são convidados. Os temas abordados durante as reuniões são referentes aos interesses dos assistidos, direitos e deveres, temas atuais que afetam a vida cotidiana e a sociedade, saúde preventiva e saúde mental, relações interpessoais, relações e mundo do trabalho, informações sobre a casa etc. Os temas são trabalhados pela equipe da Casa e por voluntários convidados, geralmente especialistas nas áreas abordadas.

A entrega de cestas de alimentos possui um limite menor, em média 40 (quarenta) cestas/mês. Embora tenhamos 70 assistidos recebendo esse benefício, alguns recebem de forma alternada (rodízio bimestral).

5.3.2 Projeto Vida Plena: Envelhecimento Saudável do Idoso Vivendo com HIV/AIDS

Após diagnóstico institucional e levantamento de dados estatísticos em prontuários da CACG observamos



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

um percentual importante de pessoas idosas (60+) em nosso público cadastrado – 25% (vinte cinco por cento), com previsão do aumento desta porcentagem, pois o nosso público em geral caracteriza entre as idades de (55+), mais de cinquenta e cinco anos.

Mediante isto e com vistas ao fortalecimento das Políticas Públicas para as pessoas idosas implantamos na instituição um projeto específico para esta faixa etária que consiste em uma atenção concentrada nas demandas trazidas por esses, como por exemplo, dificuldades com tecnologias, relacionamentos familiares, saúde mental, vulnerabilidade social, fragilidades ou outras limitações dadas pela condição HIV/AIDS e/ou potencializados por questões comuns a idade. Ofertamos atendimento psicossocial, grupo terapêutico específico para esse público, entre outras ações, como a implementação da oficina Gerando Conexões, com o intuito e abordar temas sobre a revolução tecnológica dentro das realidades da pessoa idosa, ensinando e orientando na movimentação de aplicativos (Uber, WhatsApp, Facebook, 99, Instagram), com o objetivo de dar autonomia e independência às pessoas idosas da CACG e as oficinas oferecidas por colaboradores e voluntários, articulando dança, pintura, artesanato etc.

Os atendimentos individuais ocorrem de forma agendada e tem um olhar mais particular para as questões que afetam a pessoa idosa, assistidos ou familiares.

As atividades em grupo do Projeto Vida Plena são articuladas para o público idoso, todavia o grupo é aberto para os demais assistidos interessados. O grupo ocorre 01 (uma) vez ao Mês, contudo, estamos analisando a possibilidade de aumentar a quantidade de vezes de execução ao mês. Embora seja possível expandir a capacidade, atualmente a média quantitativa de participantes mensais é de 15 pessoas. Para a execução das atividades programadas contamos com suporte de parceiros, voluntários e convidados.

5.3.3 Projeto Educação Positiva

Visa à realização de ações educativas de prevenção à IST/AIDS, a fim de ampliar o conhecimento da sociedade sobre assunto e combater o preconceito e a discriminação que permeiam o tema. São realizadas palestras, abordagens corpo a corpo e campanhas. Esse trabalho é desenvolvido em escolas, CRAS, igrejas, empresas e vias de grande circulação. Nessa mesma perspectiva, mantemos constantes parcerias com entidades de ensino com vistas ao incentivo da pesquisa, formação profissional e abertura de Campo de Estágio na Instituição.

Ainda no intuito de disseminar informação sobre o HIV/AIDS e as IST, trabalhamos com estratégias das mídias sociais na premissa de ofertar conhecimento de desmistificação dos estigmas, prevenção, tratamento, combate ao preconceito e atualização das temáticas relacionadas. A Casa de Apoio Campo Grande compromete-se com esta forma de abordagem por entender que seus impactos positivos alcançam à comunidade, aos assistidos, voluntários e ao público geral. No momento a instituição não contempla com a participação de um profissional do marketing, mas isso não nos impede de articular medidas e estratégias de comunicação positiva ao público. Assim, compartilhamos conteúdos interativos de influencers e especialistas inteirados sobre os respectivos assuntos, ajudando na compreensão e linguagem inclusiva, atingindo todas as camadas do público virtual, alcançando cerca de 1.886 (mil e oitocentos e oitenta e seis) seguidores pelo Instagram (canal de maior uso pela instituição) no real momento.



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

No desenvolvimento destas atividades ainda contamos com o apoio e parceria da equipe multiprofissional do Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA) do Município de Cariacica-ES, estando presentes nos movimentos de combate às IST, fazendo presença em vias de grande circulação (praças e igrejas), entre outros espaços públicos.

No desenvolvimento das ações relativas ao Projeto Aprender não é possível mensurarmos o real alcance, portanto, utilizamo-nos como instrumento de sistematização de tais práticas registros fotográficos e/ou relatórios quando se faz necessário.

5.3.4 Projeto Bazar Social

O Projeto Bazar Social consiste na doação de roupas e móveis entregues de forma solidária, sem ônus ao usuário. São oferecidas roupas femininas e masculinas de todos os tamanhos, calçados, utensílios e quando há móveis (estantes, camas, colchões, geladeiras, fogões etc.) provenientes de doações recebidas pela instituição. O bazar acontece todas as quartas-feiras (ressalva o dia de entrega de cesta básica), ao qual possui uma média mensal de 15 pessoas assistidos ou seus familiares que acessam este serviço. Utilizamos de lista de presença como ferramenta de registro. A quantidade de peças disponíveis a cada participante é estipulada mensalmente pela equipe técnica de acordo com o fluxo de recebimento das peças, variando entre 20 a 30 peças por pessoa a cada mês.

Mantemos um espaço físico próprio para a realização do Bazar Social, sala com prateleiras e itens separados por categoria, gênero e tamanhos. Toda a organização é pensada com o intuito de prover essas necessidades básicas do nosso público, contribuir para a redução da vulnerabilidade social vivenciada, incentivar práticas sustentáveis, além de utilizarmos desse momento como uma oportunidade de ofertar um acolhimento humanizado, personalizado e reforçar o sentimento de pertencimento de cada indivíduo.

5.3.5 Ação “A Feira da Casa”

Ação desenvolvida em parceria com o Programa SESC/Mesa Brasil que nos proporciona doações de alimentos e outros itens do gênero alimentício para distribuímos aos nossos assistidos. A princípio a parceria tem data para encerrar-se até Dezembro/2024, podendo ou não ser renovada de acordo com definição do parceiro.

Dessa forma, todas as quintas-feiras ofertamos verduras, frutas, entre outros para os nossos assistidos e seus familiares cadastrados na Casa de Apoio Campo Grande. Com esta parceria conseguimos complementar a cesta básica oferecida por nós, contemplando alimento de qualidade e saudável, estimulando o consumo de vitaminas essenciais para o fortalecimento metabólico dos assistidos, obtendo um alimento que de fato dá valor nutritivo, garantindo a segurança alimentar do nosso público. Essa ação tem alcançado uma média de 15 famílias/semana.

Além dos referidos projetos desenvolvemos também ações e eventos para captação de recursos e contamos com voluntários e parceiros na manutenção da entidade. Uma importante característica preservada pela Casa de Apoio Campo Grande ao longo de sua existência é o acolhimento humanizado fazendo com que o nosso



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

público encontre nesse espaço um local de fortalecimento, esclarecimentos, garantia de direitos, pertencimento e inclusão social.

5.4 Perfil do Público Atendido pela Entidade:

A Casa de Apoio Campo Grande atua no município há 25 (vinte e cinco) anos e tem como público direto pessoas que vivem com HIV/Aids residentes no município de Cariacica e seus familiares. Atualmente, temos 117 (cento e dezessete) cadastros ativos, sendo o público participante efetivamente do dia a dia da Casa 70 famílias.

Segundo os dados fornecidos pelo Governo Federal, Cariacica tinha até o ano de 2021 o quantitativo de 2.179 pessoas infectadas pelo HIV, um pouco mais de 0,5% da sua população. Deste número 1.165 são homens e 852 mulheres. Corroborando com as estatísticas apresentadas, a CACG tem hoje entre o seu público cadastrado 53% do sexo masculino, 45% do sexo feminino e 2% declaram-se transexuais do gênero feminino.

Quanto ao recorte de faixa etária, o público atendido atualmente na Casa de Apoio é em sua maioria de pessoas adultas, 59% destes estão entre 41 a 59 anos, o público na fase jovem (18 a 40 anos) é de 15%, os idosos (a partir de 60 anos) representam 25% dos assistidos cadastrados e apenas 1% destes menores de 18 anos.

Pudemos observar nos últimos anos um aumento significativo do número de homens em busca de atendimento. No ano de 2023, dos que foram cadastrados, 70% são homens. Identificamos como alguns motivos para esse aumento na busca por atendimento pelos homens a situação da economia do país, ainda sob efeito da pandemia causada pelo corona vírus, que fez com que muitos perdessem seus empregos, ou tivessem afetadas as suas atividades informais e, como consequência, a queda ou a perda dos meios de subsistência. Com isso, os homens, que já conheciam a Casa por terem sido encaminhados antes pelas instituições de tratamento, buscam o atendimento alegando que somente “precisaram” agora de auxílio.

Entre os assistidos temos uma boa adesão ao tratamento, independente da faixa etária. Estamos sempre trabalhando junto a eles a importância da sistemática no tratamento para a sua qualidade de vida, no sentido de que se levarem a sério a medicação e consultas podem ter uma vida longa, produtiva e feliz.

5.5 Capacidade de Atendimento:

Atualmente a Casa de Apoio Campo Grande se encontra limitada em capacidade de acolher novos assistidos. Estamos com 117 (cento e dezessete) assistidos cadastrados e uma média mensal de 70 (setenta) pessoas participantes ativas na instituição. Devido ao evento trágico da pandemia por Covid 19



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

nossos associados, voluntários e parceiros se dispersaram, reduzindo drasticamente a arrecadação de recursos da entidade.

A CACG possui uma equipe mínima (01 assistente social, 01 psicólogo, 01 coordenador administrativo) que garante a continuidade dos serviços prestados. Entendemos que a instituição tem características que possibilitam um aumento significativo dessa capacidade de atendimento (espaço físico próprio e bens permanentes), contudo, os fatores limitantes atuais tem sido a falta de recursos financeiros.

Entendemos que a execução do Projeto Iluminar oportunizará a instituição a manter os serviços ofertados atualmente, bem como, expandir nossa capacidade para alcançar novos usuários.

5.6 Metodologia de trabalho:

Como já mencionado, a Casa de Apoio atende pessoas que vivem com HIV e seu familiares. Os assistidos são encaminhados pelos serviços especializados de saúde. O recorte que temos é o município de residência, que deve ser Cariacica. Quanto ao local de tratamento, embora o maior encaminhador seja o Centro de Referência em IST/AIDS da Secretaria de Saúde de Cariacica, temos assistidos encaminhados do Hospital Dório Silva, do HUCAM, do Centro de Referência de Vitória do SAE de Vila Velha, entre outros.

Vale ressaltar que, embora o encaminhamento venha da área da saúde, as demandas apresentadas pelos assistidos são, em sua maioria da área da assistência social, conforme ações desenvolvidas e perfil dos assistidos apresentado.

A Casa de Apoio funciona de segunda a sexta-feira, das 11h às 17 horas. O primeiro contato do assistido com a instituição se dá geralmente por telefone, quando é feito o agendamento. Ao chegar aqui, o assistido é atendido pela equipe psicossocial, que faz toda a avaliação e o reconhecimento das necessidades e o inclui nas ações e projetos da Casa e/ou providencia os contatos e encaminhamentos necessários. O procedimento é realizar visita domiciliar ao novo cadastrado, porém essa prática não tem sido seguida em sua plenitude devido escassez de recurso para combustível. Estamos nos organizando para retomar tal atividade no primeiro semestre de 2025.

Mensalmente trabalhamos temas importantes numa reunião grupal, onde abordamos assuntos do interesse dos assistidos, defesa e garantia de direitos, saúde mental, entre outros. Os temas são desenvolvidos pela equipe técnica e/ou por convidados voluntários. Nesse mesmo contexto e visando reduzir a insegurança alimentar do nosso público, realizamos mensalmente a entrega de cestas de alimentação e produtos de limpeza/higiene, conforme descrito detalhadamente no item 5.3, em seu subitem 5.3.1.

Os assistidos são convidados a participar também das ações educativas, como agente de mudança. Embora alguns prefiram não se expor e manter sua condição em sigilo, alguns aceitam o desafio e passam a ser agente de mudança. As ações educativas são realizadas pela assistente social, por estagiários, diretoria da instituição e voluntários e através de parceria com a equipe do Centro de Referência em IST/AIDS de Cariacica.



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

Em todas as ações, o planejamento é realizado a partir das avaliações, propostas e observações dos assistidos, parceiros, equipe e voluntários.

A Casa de Apoio Campo Grande sofreu algumas alterações estruturais Pós-período de Pandemia por Covid19. Diminuiu-se significativamente o número de voluntários, doações e parcerias, deixando também de acontecer a tradicional Feijoada Beneficente realizada anualmente pela Casa, o que provocou um impacto direto em sua autossustentabilidade. Desde esse período até o momento atual observamos ainda um aumento real na demanda de saúde mental entre o nosso público assistido, o que nos fez reorganizar as nossas ações no sentido de intensificar o trabalho da equipe técnica nesse sentido.

Diante desse cenário, temos trabalhado intensamente no intuito de continuar impactando positivamente a vida dessas pessoas e famílias atendidas. Estamos buscando recursos para retomarmos as atividades de fortalecimento, oferta de cursos de qualificação para o mercado de trabalho e incentivo a geração de renda entre o nosso público assistido.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de assistência, assessoramento, defesa e garantia de direitos para atender pessoas de ambos os sexos que vivem com HIV/AIDS, ofertados pela Casa de Apoio Campo Grande, por meio de despesa de investimento.

6.2. Objetivo Geral

1. Melhorar as condições de oferta dos serviços através da aquisição de sistema de placas fotovoltaicas gerando economia de recursos e sustentabilidade ambiental.



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

6.3. Objetivos específicos

- 1.1 Contratar empresa especializada com melhor valor apresentado para a realização de todas as etapas da implantação do sistema solar que ofereça a garantia que a instalação atenderá todos os requisitos técnicos e regulatórios locais;
- 1.2 Supervisionar todo o processo e qualidade da instalação, observando às práticas de segurança e sustentabilidade;
- 1.3 Reduzir as despesas da instituição com contratação de energia elétrica;
- 1.4 Reverter os recursos da economia com a produção própria de energia para custeio de outras despesas provenientes de ações ou projetos desenvolvidos na Casa de Apoio Campo Grande;
- 1.5 Reforçar o compromisso da instituição com a sustentabilidade ambiental através do uso consciente de uma fonte de energia renovável, limpa e não poluente;
- 1.6 Promover conscientização acerca dos benefícios do uso da energia solar entre o nosso público atendido, parceiros e toda a comunidade local.

6.4. Público beneficiário da proposta

70 (setenta) pessoas vivendo com HIV residentes no município de Cariacica e seus familiares, participantes ativos nas ações/atividades ofertadas pela Casa de Apoio Campo Grande.

6.5. Justificativa

Ao longo de mais de meio século de convívio com HIV/AIDS no mundo, hoje podemos dizer que o tratamento antirretroviral tem proporcionado uma qualidade de vida maior às pessoas que vivem com soropositividade. O tratamento, se sistemático, coloca o vírus em condição indetectável e hoje são muito menos agressivos e de maior adaptação do organismo.

Entretanto, existem ainda muitos desafios no que diz respeito ao convívio e diálogo social, ao enfrentamento da condição de soropositivo e à prevenção. Por isso, faz-se fundamental o trabalho coordenado pelo Ministério da Saúde em parceria com diversas entidades e movimentos sociais que atuam na defesa e garantia de direitos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, nas ações de prevenção e redução de danos e ainda no acesso às informações e atendimento às demandas deste público em especial.

Muitas foram as vitórias e os desafios enfrentados até agora e existem outros muito mais. No Espírito Santo, dados do Boletim Epidemiológico apontam uma queda de 14,9% no número de novos casos. Outro dado a se comemorar é a redução na taxa de detecção do vírus no organismo em 10,5% e nas mortes por complicações de 19,6% devido ao acesso à testagem e a redução do tempo entre diagnóstico e tratamento precoce. Inclusive, a orientação da Secretaria de Saúde (SESA) é que reforçemos as ações de conscientização para a redução da transmissão do vírus.

Atualmente um dos dados mais preocupantes é o aumento da infecção em homens com idade entre 15 (quinze) e 39 (trinta e nove) anos, tendo o comportamento de risco, ou seja, a relação sexual sem preservativo, como



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

maior forma de contágio. Dados do Ministério de Saúde mostram que 75% dos novos casos referem-se a esta faixa etária.

Outro fator estatístico extremamente comprometedor e que merece aqui destaque está relacionado com o catastrófico cenário vivenciado num passado recente: a Pandemia por COVID 19. Os reflexos desse evento mundial repercutem negativamente na Casa de Apoio Campo Grande até a atualidade em todas as instâncias: assistencial e organizacional. Na esfera assistencial podemos observar durante e após o período da pandemia maiores índices de adoecimento psíquico dos nossos assistidos e suas famílias, aumentando de questões sociais como desemprego, insegurança alimentar, entre outros e avanço de questões de saúde como abandono do tratamento antirretroviral e acompanhamentos da infecção por HIV/AIDS, o que demandou da equipe técnica um olhar mais específico, maiores acompanhamentos e encaminhamentos a Rede de Saúde Mental e as Parcerias firmadas. Já no campo organizacional e maior impacto sentido pela instituição está relacionado à sua autonomia econômica e gestão sustentável – desde a fundação da Casa de Apoio Campo Grande anualmente era realizado um evento que já estava no calendário no município de Cariacica: a Tradicional Feijoada Beneficente da Casa de Apoio. O evento contava com a participação de toda a comunidade, empresas parceiras, poder público e grande número de voluntários. Todo o montante arrecadado era revertido para a manutenção da Instituição durante o decorrer do ano vigente, garantindo a quitação de despesas básicas como água e esgoto, energia elétrica, telefones, combustível e custeio de parte da manutenção dos Recursos Humanos. Desde 2019 sem a realização deste evento a instituição tem vivido períodos limitantes, escassos, trabalhando com capacidade reduzida e baixa em seu potencial, o que é lamentável, uma vez que a relevância e o alcance do trabalho da instituição causam impactos importantíssimos para o município, na vida do nosso público assistido e seus familiares.

Com vistas a intervir no cenário supracitado, e execução do Projeto Iluminar trará benefícios para a Casa de Apoio Campo Grande, tanto em seus aspectos qualitativos, quanto quantitativos. No que se refere a aspectos qualitativos podemos referenciar a *sustentabilidade ambiental*, visto que a energia solar causa menos danos ao meio ambiente. Outro aspecto importante que é a adoção desse tipo de energia proporcionará *melhorar a imagem a imagem da instituição*, uma vez que, essa ação contribui com a preservação do meio ambiente, demonstra compromisso e responsabilidade com o tema e provoca conscientização à comunidade e assistidos do serviço. Sobre aspectos quantitativos podemos citar a *autonomia energética* gerado pelo fato de gerar energia própria e não depender integralmente da concessionária elétrica, sua vulnerabilidade e a cortes, e aumento dos preços do fornecimento.

Destarte a isso, a implantação da energia solar da Casa de Apoio Campo Grande também apresenta benefícios quantitativos com aspectos mensuráveis: *redução dos custos com energia* a curto, médio e longo prazo, liberando recursos para serem aplicados em outras ações na instituição; *retorno de investimentos e previsibilidade* – ao produzir sua própria energia a instituição poderá fazer o uso consciente, prever melhor seus gastos com energia potencialmente até gerar receita vendendo o excesso de energia de volta para rede elétrica; A implantação do recurso energético solar proporcionará um *impacto social ampliado* a Casa de Apoio Campo Grande – direcionando mais recursos aos nossos programas e iniciativas sociais ampliaremos o impacto positivo ao nosso público assistido.



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

Ao considerarmos todos os aspectos relacionados acima podemos constatar que a implantação de energia solar na Casa de Apoio Campo Grande será uma escolha estratégica que beneficiará não apenas a organização, mas também o meio ambiente e nosso público atendido – pessoas que convivem com HIV/AIDS.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta -

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jersinete Maria Favoretti	Serviço Social	Presidente	Voluntária
Ana Maria Oliveira dos Santos	Serviço Social	Assistente Social	30h
Rosângela Conrad	Administração	Coordenadora Administrativa	30h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A implantação de um sistema energético durável e eficaz possibilitará retornos financeiros que serão revertidos para beneficiar o nosso público, melhorando a qualidade dos serviços prestados. O grau de satisfação dos assistidos com as ações ofertadas pela Casa de apoio Campo Grande será avaliado através de dois métodos de avaliação a serem utilizados: Pesquisa de Opinião e Caixa de Sugestões.

A pesquisa de opinião será implantada como ferramenta de avaliação aplicada mensalmente no grupo com os assistidos realizados pela equipe Psicossocial. Consistirá em questionário simples com perguntas mistas (abertas e fechadas) onde será possível mensurar a satisfação os assistidos poderão emitir opinião acerca das ações realizadas na instituição. A equipe técnica (assistente social e psicólogo) será responsável por formular o questionário, aplicá-lo mensalmente, realizar a tabulação dos dados coletados e após isso, apresentar um relatório das informações coletadas.

Outra ferramenta a ser utilizada como forma de avaliar a satisfação dos nossos assistidos com o serviço ofertado será a implantação de uma caixa de sugestões na instituição como um canal contínuo onde o assistido poderá acessar e realizar sugestões a qualquer momento. A equipe técnica da instituição também terá como atribuição organizar as respostas, codificar dados qualitativos, realizar a análise quantitativa (como média e porcentagem de satisfação) e qualitativa (como identificação de tendências e temas recorrentes nas sugestões ou comentários). As sugestões ou opiniões alcançadas serão deliberadas e ordenadas conforme possibilidades e condições de aplicabilidade e ao final da vigência da parceria firmada será construído relatório informativo detalhado.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com a implantação do Projeto Iluminar na Casa de Apoio Campo Grande esperamos alcançar um povo formado de sustentabilidade, tanto financeira quanto ambiental. Idealizamos uma redução das despesas fixas e economia de recurso, recurso este que será investido em outras áreas de desenvolvimento no trabalho



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

realizado pela instituição.

Os benefícios alcançados durante e após o prazo de vigência da parceria garantirão a continuidade dos serviços socioassistenciais ofertados pela Casa de Apoio Campo Grande aos seus 117 (cento e dezessete) assistidos cadastrados, mas especificamente ao Público participante ativo - em média 70 assistidos.

A sustentabilidade da proposta também se aplicará na garantia do funcionamento da instituição através dos recursos financeiros obtidos que serão destinados a ações como manutenção das despesas básicas, garantia de recursos humanos e possibilidade de retorno do evento Tradicional da Casa de Apoio Campo Grande - Feijoada Anual – evento beneficente realizado na perspectiva de arrecadar montante que viabilize a autonomia econômica e autogestão sustentável da instituição.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dez/2024	Término: Nov/2025
------------------	-------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Garantir a continuidade das ações e serviços executados pela Casa de Apoio Campo Grande para os 70 (setenta) assistidos que vivem com HIV/AIDS e seus familiares e que participam ativamente das ações/atividades ofertadas pelo período da vigência.	Valor (R\$):		
Indicador(es): - Número de pessoas assistidas; - Lista de Presença das ações/atividades socioassistenciais executadas; - Grau de satisfação dos assistidos e seus familiares.			
Metodologia de execução: Continuidade das ações executadas e implementação de novas ações.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Oferta contínua dos atendimentos, atividades e ações socioassistenciais desenvolvidas pela Casa de Apoio Campo Grande.		Dez/24	Nov/25
1.2. Avaliação do Grau de Satisfação dos usuários.		Jan/25	Out/25
1.3.			

Meta 2: Aquisição e Instalação de sistema solar fotovoltaica para manutenção da oferta de serviços de assessoramento, defesa e garantia de direitos para pessoas que vivem	Valor (R\$):		
--	---------------------	--	--

Rua José Severino, nº. 20, Vera Cruz, Cariacica, CEP.: 29.146-791
(27) 99728 0974

social@casadeapoiocg.org.br



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

com HIV/AIDS e seus familiares ofertados pela Casa de Apoio Campo Grande.		29.192,42	
Indicador(es): - Sistema solar adquirido e em pleno funcionamento; - Notas Fiscais; - Registros fotográficos			
Metodologia de execução: Essa meta é relacionada a todas as etapas de desenvolvimento do projeto energético – aquisição de matérias, instalação e monitoramento Pós-venda que será desenvolvido pelo técnico capacitado da empresa contratada, dentro dos padrões de segurança e qualidade exigidos, considerando o menor orçamento levantado. A aquisição de todo o material necessário será realizado pela empresa contratada, já prevista em orçamento disponibilizado e em cláusula de prestação de serviço no ato da contratação, sob supervisão atenta desde a qualidade do material adquirido até as boas práticas por parte da empresa contratada. Após a instalação do Sistema Solar a empresa especializada contratada realizará visita técnica na instituição com a finalidade de avaliar a eficácia dos materiais instalados, monitorar a eficiência e desempenho do Sistema e verificar o alcance da produção estimada, confeccionando um relatório técnico com tais informações;			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos materiais permanentes e contratação dos serviços de instalação.	29.192,42	Dez/2024	Nov/2025
1.2.			
1.3.			

*Ressaltamos que ao final da execução do projeto serão apresentadas duas notas fiscais pela empresa contratada – aquisição de materiais e mão-de-obra da instalação.

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo			
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução			
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 29.192,42		R\$ 29.192,42
TOTAL				R\$ 29.192,42

8.1 Detalhamento das despesas

Rua José Severino, nº. 20, Vera Cruz, Cariacica, CEP.: 29.146-791
(27) 99728 0974
social@casadeapoiocg.org.br



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aquisição de materiais necessários e contratação de mão-de-obra especializada para a instalação de sistema de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.	UN	01	R\$ 29.192,42	R\$ 29.192,42
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 29.192,42
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
	R\$ 29.192,42				
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025
Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025



CASA DE APOIO CAMPO GRANDE

(Às Pessoas vivendo com HIV/AIDS)

CNPJ: 03690438/0001-37

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em ___ de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de _____ de ____

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JERSINETE MARIA FAVORETTI
CIDADÃO
assinado em 03/01/2025 11:13:35 -03:00

FERNANDA MOTA GONÇALLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 03/01/2025 11:17:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 11:17:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F44247>

**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/140/2024****Processo nº.:** 2024-7JQC8**Registro SIGEFES:** 240892**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Organização da Sociedade Civil:** Casa de Apoio Campo Grande.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de assistência, assessoramento, defesa e

garantia de direitos para atender pessoas de ambos os sexos que vivem com HIV/AIDS, ofertados pela Casa de Apoio Campo Grande, por meio de despesa de investimento.

Valor: R\$ 29.192,42 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), proveniente das Emenda Parlamentar nº 0366, LOA 2024.**Vigência:** a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.**Dotação Orçamentária:** 20.47.901.08.244. 0191.2239.**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Marjorie Lopes Bicalho Sant'Ana - N. F. 3744221**Gestor Suplente:** Carla Mariane Lima Endlich N. F. 3023974

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1460789**Justificativa de Dispensa de Chamamento
Público para Celebração do Termo de Fomento
Nº SETADES/140/2024****Processo nº.:** 2024-7JQC8**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Casa de Apoio Campo Grande.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de assistência, assessoramento, defesa e

garantia de direitos para atender pessoas de ambos os sexos que vivem com HIV/AIDS, ofertados pela Casa de Apoio Campo Grande, por meio de despesa de investimento.

Valor: R\$ 29.192,42 (vinte e nove mil cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), proveniente das Emenda Parlamentar nº 0366, LOA 2024.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1460796**Resumo do 2º Termo Aditivo ao Termo de
Fomento n.º 106/2023****Processo nº.:** 2023-KGG98**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho,

Assistência e Desenvolvimento Social.

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE da Serra.**Objeto:** alterar o montante total de recursos a serem empregados na execução do Termo de Fomento nº SETADES/106/2023 para R\$303.422,70 (trezentos e três mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos), devido a utilização do saldo remanescente dos recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, no valor de R\$3.309,03 (três mil e trezentos e nove reais e três centavos), para aplicação no objeto da parceria.

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1460772**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de
Convênio n.º 009/2023****Processo nº.:** 2023-V4QT9**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.**Convenente:** Município de Laranja da Terra.**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência que trata a Cláusula Quinta - Da vigência ao Convênio nº 009/2023, de 31 de dezembro de 2024, para 31 de dezembro de 2025.

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GILLO Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento**Protocolo 1461081****Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****Resumo do Termo de Apostilamento nº 01 do
Termo de Colaboração nº 009/2024****Processo nº** 2024-DJ8PM**Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Instituto Ellos de Inclusão Social.**Objeto:** Adequação do cronograma e de valores sem alteração de metas e valor global no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 009/2024. Permanece válidas e inalteradas as cláusulas não expressamente modificadas por este Instrumento.

Vitória, 27 de dezembro de 2024.

Fabrizio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1459543**Resumo do Termo de Fomento Nº 018/2024****Registro SIGEFES Nº** 240895**Processo Nº** 2024-07G1D**Dispensado de Chamamento Público com base no Artigo 29 da Lei 13.019/2014.****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Associação dos Artesões de Barra do Riacho - CRIARTE.**Objeto:** realização do projeto "RE-USAR-TE".**Valor Total:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: Promoção da Diversidade e Difusão Cultural**Elemento de Despesa:**

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 500**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 28/02/2025, podendo ser prorrogado mediante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2024 08:10:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por THIAGO MENDES DOS SANTOS (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL I - QCE-04 - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-H8Q3BW>